



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

Edital de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 38/2013 (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Global.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital
este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Doc/CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Licitatório N.º: 38/2013	Tipo: MENOR POR ITEM
Pregão Presencial N.º: 24/2013	Horário de abertura: Após o
Credenciamento: 13/12/2013	credenciamento
Abertura: 13/12/2013	Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 38/2013**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO**, de acordo com o descrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, subsidiariamente, na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto e Equipe de apoio designados pela Portaria nº. 2121 de 07 de Agosto de 2013.

O credenciamento será realizado às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2013, momento no qual deverão ser entregues os envelopes, “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento (09h00min até o início da sessão, na data de **13/12/2013** que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO**, consignados em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretária municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de mão de obra de menores
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços
- Anexo VI – Modelo de Declaração fato impeditivo
- Anexo VII – Modelo de Declaração de habilitação
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

2.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Pública, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.1 – Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

2.3.1 - empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.2. - empresas constituídas em consórcios.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Horário de credenciamento: **09h00min do dia 13/12/2013.**

3.2 – Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de 07 2002, conforme modelo no Anexo VII.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticado e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

3.7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta comercial competente demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3.7.2 – Declaração referente ao §4º do artigo 3º da LC 123/2006 (anexo VIII).

3.8 – As empresas que somente enviarem os envelopes citados no título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2013
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horários definidos neste edital.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser entregue, redigida em uma via e na língua portuguesa, conforme modelo do anexo II deste edital, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4 – A mesma deverá apresentar o (MENOR PREÇO POR ITEM).

5.1.5 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 – Garantia de entrega dos Materiais em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-las gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo Município e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

5.1.7 – A Empresa detentora da ata deverá garantir que os produtos sejam entregues nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e requisitados pelo setor competente, e os mesmos só serão aceitos em perfeito estado de uso, isto é sem defeitos.

5.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexecutável (art. 48 da Lei n.º 8.666/93) e que não atendam plenamente o item 5.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

5.1.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.2 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Carteira de Identidade e CPF dos proprietários e /ou dos Sócios;

6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 – CNPJ da Empresa;

6.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.6.1 – Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.1.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

6.1.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica federal (CRF);

6.1.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

6.1.10 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

6.1.11 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

6.1.12 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI);

6.2. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VIII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo;

6.2.1 – Estas duas declarações deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n.º 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

6.3 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6.4 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

6.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, declarar aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”.

7.2 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Dentre as propostas aceitas o pregoeiro classificará em 1º lugar a proposta de Menor Preço ofertado por item, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

7.6 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e, inferiores a proposta de Menor Preço por item, considerando o valor de cada item;

7.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.1 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.1.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.4 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

8.1.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

8.3 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4 – O licitante detentor do menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial, conforme anexo II, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8.5 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, a Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data de continuação do certame.

8.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.7 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.8 – Poderá ser exigida a apresentação de amostra de qualquer item, relacionado ao anexo I, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.

IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-simile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item (MENOR VALOR POR ITEM).

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata - Anexo V** e proposta aceita.

11.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Coronel Xavier Chaves e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

XII - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A entrega dos EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis – 84 - Centro, no prazo máximo de até 03 (Três) dias após a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pela administração municipal. A montagem e capacitação será no prédio da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, à Rua São Francisco, S/N, no Bairro Nossa senhora da Conceição.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

12.3 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-ia se satisfeitas as seguintes condições:

12.3.1 – Devidamente embalados, identificados com sua data de validade não inferior a 06 (seis) meses;

12.3.2 – Nas quantidades corretas;

12.3.3 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

12.3.4 – No prazo e horário de entrega previsto neste edital.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

12.4.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12.5 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – Manter durante a vigência da ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

13.2 – Fornecer durante 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, o material requisitado, na forma e condições fixadas neste edital, mediante ordem de fornecimento pelo setor de compras no caso de atendimento ao Município no almoxarifado da Prefeitura municipal.

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

13.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

13.5 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das mercadorias, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

13.6 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) garantir a troca de material entregue com defeito ou de má qualidade sem nenhum prejuízo para os cofres públicos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

- 14.1 – Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais constantes do Anexo I será efetuado Até 30 dias Tesouraria da Prefeitura após a entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.
- 14.2 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 14.5 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, contrato e proposta do licitante.
- 14.6 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Título XI do presente Edital.
- 14.7 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – No ano de 2013, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS
PROJ/ATIVIDADE	2231	MANUT PROG SAUDE EM CASA-SES
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	155	
FICHA	417	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST HOSP E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MAN ATIV MED HOSP AMB E ODONT
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	102	
FICHA	370	

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 16.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 16.2.1 - advertência;
- 16.2.2 – suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 16.2.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- 16.2.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

16.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 – A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

17.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

17.5 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.

17.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.

17.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá ao pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.

17.8 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

17.9 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações – Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br, no link “editais de concurso e Licitações”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.11 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

17.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 17.11;

17.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 17.13.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

18.6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município.

18.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10 – A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos endereços www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Especial de Licitação, no endereço sito a fl. 1 deste.

18.13 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e as publicações no “Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3357 1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves – MG, 28 de novembro de 2013.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Pregoeiro

ANEXO I



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAL-ESPECIAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>TELA INTERATIVA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 70 e 80 polegadas no máximo com pacote de software;• Quadro interativo deve pesar no máximo 25 Kg.• O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação.• Deve aceitar 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo. Além disso deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.• A conexão com o computador, deverá ser feita através de cabo USB 2.0.• A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600 pontos.• A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos.• O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms.• A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta.• O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C.• Tecnologia de digitalização deverá ser por Infra Vermelho.• A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa.• Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm.• O quadro deve possuir as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental.• Deve ser compatível com sistemas operacionais Linux, Mac e Windows, incluindo Windows 7. <p>Pacote Software</p> <ul style="list-style-type: none">• Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7).• O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários.• O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP, SWF, FLV, AVI, WMV;• O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente.• Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.• O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos.• Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.• Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos.• O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf).• Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho.• Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc.• Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela.• Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses.• Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template.• Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado.• Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades.• Deverá apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.• O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software.• Deverá ter opção para reproduzir dentro de uma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação.• Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor.• Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta Pincel tradicional que deve ser acoplado na borda inferior da Lousa Panorâmica;• Manual de conservação e limpeza;• Cabo USB;• 01 caneta de plástico sem tinta;• 01 apagador com suporte para a caneta;• Manual de instalação;• Manual de operação;• Manual de manutenção;• Software em Português;• CD de Instalação. <p>Garantia deve ser de 05 (cinco) anos, devidamente comprovada</p>
02	<p>LOUSA PANORAMICA RETRATIL DE 02 MODULOS</p> <p>Descrição: Lousa panorâmica retrátil, superfície de trabalho revestido por laminado fenol melaminico de alta pressão com 01 milímetro de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador. Lousa Panorâmica deve possuir 1,53 metros de altura mínima x 4,05 metros de largura máxima e profundidade de 15 cm. Dividida em 02 módulos:</p> <p>Material: Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetro; Proteção oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco. Revestimento protetivo e acabamento executado por aplicação de pigmentos e resinas automotiva de poliéster em forma líquida com posterior catalisação em estufa.</p> <p>Revestimento da estrutura tubular construído em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis, isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 15 milímetros, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft fixadas por cola fenólica.</p> <p>Superfície de trabalho: Deverá ser configurada por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica oriunda de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 6 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta qualidade na cor branca</p> <p>Colunas Laterais Deve ser configurada por uma base de apoio estruturado em Cambota boleada de forma que contribua evitando acidentes em partes ponte agudo. Ser executada em compensado Flexível de madeira multi-laminada, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft, fixadas por cola fenólica, sendo a folha superior em cores com acabamento em resina, coladas em prensa de alta pressão e alta temperatura na espessura de 0,8 milímetros na cor cinza (Titan), medindo 1370 X largura, dotados de dobras executadas a frio que servem a função de fixação do móvel, feita por meio de parafusos AATT com e 50 milímetros de comprimento x 8 milímetros de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 milímetros de diâmetro e 50 milímetros de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.</p> <p>Módulo Integração Retrátil: Deverá possuir Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetros; Proteção contra oxidação de todas as partes metálicas através de sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato. Deverá ser configurada um revestimento por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 06 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta pressão com 1 milímetro de espessura com superfície plástica com granulométrica desenvolvida para máxima eficiência do pincel marcador. A fixação da superfície de trabalho a base de apoio através de adesivos base de borracha cloraprene e solventes aromáticos de cura rápida e força de adesão superior que 10KGF/cm². Para que em sua abertura desliza sob trilho de alumínio anodizado em forma U sob roldanas trucadas rolamentadas com superfície em ABS, fazendo com que revele na sua abertura a tecnologia da Tela Interativa. Não possuir relevos em sua emenda com os outros módulos em uma das partes O módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino). Deve preservar o centro da Lousa Panorâmica como ponto nobre, A Lousa retrátil fechada deve proporcionar a possibilidade de escrita tradicional com pincel marcador e simultaneamente a abertura do painel retrátil, deve proporcionar o acesso do usuário à Tela Interativa.</p> <p>Sistema de Áudio: O sistema de Áudio da Lousa Retrátil deve conter 02 auto falantes triaxial de 300 watts instalados acoplados na moldura superior e 01 Amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio fornecendo de 100 watts RMS de Potência, a carga de saída poderá ser substituída por associações serie paralela ou mista</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<p>de que seus valores equivalentes sejam maiores ou iguais a 4 watts o amplificador possui resposta plana e apresenta excelente desempenho desde super baixas até alta F.</p> <p>O amplificador deve conter no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Controle de volume máster;2- volume microfone individual;3- Botão liga e desliga;4- Saída para microfone;5- Saída P2 auxiliar;6- Led on verde quando acesso indica que o amplificador está ligado;7- Led off Vermelho quando acesso indica a presença de sobrecarga (impedância menor que a especificada ou curto na saída) e a proteção é acionada;8- Controle na tonalidade de agudos;9- Controle na tonalidade de Médios;10- Controle na tonalidade de graves. A Alimentação do Amplificador é feita através de corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira, o amplificador possui fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada. <p>Suporte de canetas: Deverá ser fixado na borda do módulo retrátil. A bandeja deve ser apenas uma ferramenta, sendo que todas as funções acima deverão ser feitas também por comandos emulativos, sendo assim a mesma será apenas para respeitar o legado do professor.</p> <p>02 anos de garantia na parte de estrutura e madeira e som. Devidamente comprovada.</p>
03	<p>CABO VGA 15 METROS</p> <p>Cabo VGA injetado e blindado. Filtro de ferrite nas duas pontas. Garantia 12 meses</p>
04	<p>SUPORTE PROJETOR</p> <p>Suporta projetores de até 10 kgs. Braço embutidos Permite giro de 360° e inclinação de 20° Acompanha parafusos acessórios. Garantia 12 meses.</p>
05	<p>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA TELA INTERATIVA (lousa Digital).</p> <p>Serão fornecidos e instalados apenas componentes novos.</p> <p>Fixação e instalação da Lousa Digital em local definido pelo Departamento de Educação. Instalação do Projetor multimídia e seu suporte no teto na sala contemplada pelo projeto. Será realizado aterramento específico para os circuitos elétricos que alimentarão os equipamentos utilizados nas salas. A instalação da Lousa Digital e dos Equipamentos de Informática, bem como todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens ofertados. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital, do projetor e dos softwares conforme estabelecido no edital. Serão fornecidos também os seguintes itens abaixo: Fios, cabos, canetas, tomadas e qualquer outro componente necessário para a instalação.</p>
06	<p>CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES</p> <p>A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizarem um programa de capacitação com o objetivo de formar todos os educadores e funcionários das Escolas Municipais para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, para uso da prática pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificado a seguir:</p> <p>Os serviços de capacitação dos professores deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério da Secretaria Municipal de Educação e com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação e da empresa contratada.</p> <p>O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa licitante incumbida de fornecer todo material de apoio necessário para o curso.</p> <p>A emissão de certificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a empresa licitante sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da Empresa contratada.</p> <p>Capacitação dos Professores devem ser feitas nas unidades contempladas ou nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Os Grupos capacitados não devem passar de 21 professores, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado nas novas tecnologias.</p> <p>Objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Panorâmica Retrátil com Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

O curso deve ser feito em no mínimo 6hs divididos em 02 módulos conforme segue.

Modulo 1

Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática.

Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de páginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos - Menus “Drop

Down” - Personalização de canetas.

Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos - Avançados: Painel de controle Reconfigurando os recursos da bandeja

Modulo 2

Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos .
Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG) . Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo. **CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES**

A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizarem um programa de capacitação com o objetivo de formar todos os educadores e funcionários das Escolas Municipais para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, para uso da pratica pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificado a seguir:

Os serviços de capacitação dos professores deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério da Secretaria Municipal Educação e com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria Municipal Educação e da empresa contratada.

O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do publico alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem.

As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa licitante incumbida de fornecer todo material de apoio necessário para o curso.

A emissão de certificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a empresa licitante sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da Empresa contratada.

Capacitação dos Professores devem ser feitas nas unidades contempladas ou nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Os Grupos capacitados não devem passar de 21 professores, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado nas novas tecnologias.

Objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Panorâmica Retrátil com Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

O curso deve ser feito em no mínimo 6hs divididos em 02 módulos conforme segue.

Modulo 1

Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática.

Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de páginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos - Menus “Drop

Down” - Personalização de canetas.

Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos - Avançados: Painel de controle Reconfigurando os recursos da bandeja

Modulo 2

Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos .

Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG) . Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo.

NOTEBOOK

07 Processador Intel Core i3-2310M / Velocidade do Processador 2.1 GHz / Cache 3.0 MB / Capacidade do HD 320.0 GB / Controlador Serial ATA / Memória RAM 2048.0 MB / Tecnologia da Memória DDR3 / Tamanho da Tela 14.0 " / Resolução 1366x768 / Tecnologia da tela LED WXGA / Placa de Video Intel HD graphics / Microfone Sim / Mídias Compatíveis CD-RW; DVD+/-RW / Protocolos 802,11 b/g/n / Leitor de cartão de memória / Tecnologia da bateria Lithium Ion 4800mAh / Autonomia 2.5 h / Alimentação Bivolt /Sistema / Operacional Windows 7 Home Basic / 3 Portas USB //Garantia 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

08	<p>PROJETOR DE MULTIMÍDIA</p> <p><i>PROJETORES MULTIMÍDIA Sistema de projeção LCD ou DLP / Método de projeção Dianteiro/traseiro, instalado no teto LCD Tamanho 0,55" sem MLA (D7) / Número de pixels 480.000 pixels / (800 x 600) x 3 / Resolução nativa SVGA Proporção 4:3 / Lente de proteção Enfoque manual / Número F/Longitude focal 1,44/16,7 mm / Relação de zoom 1.0 - 1.35 (Zoom digital) / Tipo de lâmpada 200 W UHE (E-TORL) / Duração (típica) 4000 h (Normal) / 5000 h (Eco) 5000 h (Eco) / Tamanho da tela 30" a 350" / (0,88 a 10,44 m) / Deslocamento 8:1 / Brilho normal 2800 lumens Brilho econômico 2240 lumens / Brilho da cor 2800 lumens / Contraste 3000:1 / Uniformidade 89% / Saída de áudio 2W x 1 / Correção trapezoidal / Vertical -30 a +30' (automática) / Horizontal -30 a +30' / Quick Corner / Close Caption Terminais de vídeo / Entrada de vídeo..</i></p>
-----------	---

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

– Prazo e local de entrega: No prazo máximo de 03 (Três) dias após a solicitação do Setor de compras ou outro órgão competente da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável pela compra da prefeitura ou pelo responsável pelo Serviço, sito na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, MG.

– Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais constantes do Anexo I será efetuado Até 30 dias Tesouraria da Prefeitura após a entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.
- Repor os materiais entregue com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.
- Correrá por conta da licitante vencedora qualquer prejuízo causado aos materiais, em decorrência do transporte.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de Dezembro 2013.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Pregoeiro

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 24/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário Estimativa
01	<p>TELA INTERATIVA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 70 e 80 polegadas no máximo com pacote de software;• Quadro interativo deve pesar no máximo 25 Kg.• O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação.• Deve aceitar 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo. Além disso deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.• A conexão com o computador, deverá ser feita através de cabo USB 2.0.• A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600 pontos.• A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos.• O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms.• A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta.• O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C.• Tecnologia de digitalização deverá ser por Infra Vermelho.• A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa.• Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm.• O quadro deve possuir as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental.• Deve ser compatível com sistemas operacionais Linux, Mac e Windows, incluindo Windows 7. <p>Pacote Software</p> <ul style="list-style-type: none">• Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7).• O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários.• O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP, SWF, FLV, AVI, WMV;• O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente.• Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.• O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos.• Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.• Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos.• O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf).• Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um	UNID.	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<p>mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc.• Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela.• Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses.• Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template.• Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado.• Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades.• Deverá apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas.• Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.• O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela.• Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software.• Deverá ter opção para reproduzir dentro de uma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação.• Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor.• Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta Pincel tradicional que deve ser acoplado na borda inferior da Lousa Panorâmica;• Manual de conservação e limpeza;• Cabo USB;• 01 caneta de plástico sem tinta;• 01 apagador com suporte para a caneta;• Manual de instalação;• Manual de operação;• Manual de manutenção;• Software em Português;• CD de Instalação. <p>Garantia deve ser de 05 (cinco) anos, devidamente comprovada</p>			
02	<p>LOUSA PANORAMICA RETRATIL DE 02 MODULOS</p> <p>Descrição: Lousa panorâmica retrátil, superfície de trabalho revestido por laminado fenol melaminico de alta pressão com 01 milímetro de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador. Lousa Panorâmica deve possuir 1,53 metros de altura mínima x 4,05 metros de largura máxima e profundidade de 15 cm. Dividida em 02 módulos:</p> <p>Material: Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetro; Proteção oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco. Revestimento protetivo e acabamento executado por aplicação de pigmentos e resinas automotiva de poliéster em forma líquida com posterior catalisação em estufa.</p> <p>Revestimento da estrutura tubular construído em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis, isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 15 milímetros, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas</p>	UNID.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

<p>de papel Kraft fixadas por cola fenólica.</p> <p>Superfície de trabalho: Deverá ser configurada por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica oriunda de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 6 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta qualidade na cor branca</p> <p>Colunas Laterais Deve ser configurada por uma base de apoio estruturado em Cambota boleada de forma que contribua evitando acidentes em partes ponte agudo. Ser executada em compensado Flexível de madeira multi-laminada, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft, fixadas por cola fenólica, sendo a folha superior em cores com acabamento em resina, coladas em prensa de alta pressão e alta temperatura na espessura de 0,8 milímetros na cor cinza (Titan), medindo 1370 X largura, dotados de dobras executadas a frio que servem a função de fixação do móvel, feita por meio de parafusos AATT com e 50 milímetros de comprimento x 8 milímetros de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 milímetros de diâmetro e 50 milímetros de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.</p> <p>Módulo Integração Retrátil: Deverá possuir Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetros; Proteção contra oxidação de todas as partes metálicas através de sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato. Deverá ser configurada um revestimento por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 06 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta pressão com 1 milímetro de espessura com superfície plástica com granulométrica desenvolvida para máxima eficiência do pincel marcador. A fixação da superfície de trabalho a base de apoio através de adesivos base de borracha cloraprene e solventes aromáticos de cura rápida e força de adesão superior que 10KGF/cm². Para que em sua abertura desliza sob trilho de alumínio anodizado em forma U sob roldanas trucadas rolamentadas com superfície em ABS, fazendo com que revele na sua abertura a tecnologia da Tela Interativa. Não possuir relevos em sua emenda com os outros módulos em uma das partes O módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino). Deve preservar o centro da Lousa Panorâmica como ponto nobre, A Lousa retrátil fechada deve proporcionar a possibilidade de escrita tradicional com pincel marcador e simultaneamente a abertura do painel retrátil, deve proporcionar o acesso do usuário à Tela Interativa.</p> <p>Sistema de Áudio: O sistema de Áudio da Lousa Retrátil deve conter 02 auto falantes triaxial de 300 watts instalados acoplados na moldura superior e 01 Amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio fornecendo de 100 watts RMS de Potência, a carga de saída poderá ser substituída por associações serie paralela ou mista de que seus valores equivalentes sejam maiores ou iguais a 4 watts o amplificador possui resposta plana e apresenta excelente desempenho desde super baixas até alta F. O amplificador deve conter no mínimo: 11- Controle de volume máster; 12- volume microfone individual; 13- Botão liga e desliga; 14- Saída para microfone; 15- Saída P2 auxiliar; 16- Led on verde quando acesso indica que o amplificador está ligado; 17- Led off Vermelho quando aceso indica a presença de sobrecarga (impedância menor que a especificada ou curto na saída) e a proteção é acionada; 18- Controle na tonalidade de agudos; 19- Controle na tonalidade de Médios; 20- Controle na tonalidade de graves. A Alimentação do Amplificador é feita através de corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira, o amplificador possui fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada.</p> <p>Suporte de canetas: Deverá ser fixado na borda do módulo retrátil. A bandeja deve ser</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	apenas uma ferramenta, sendo que todas as funções acima deverão ser feitas também por comandos emulativos, sendo assim a mesma será apenas para respeitar o legado do professor. 02 anos de garantia na parte de estrutura e madeira e som. Devidamente comprovada.			
03	CABO VGA 15 METROS Cabo VGA injetado e blindado. Filtro de ferrite nas duas pontas. Garantia 12 meses	UNID.	02	
04	SUPORTE PROJETOR Suporta projetores de até 10 kgs. Braço embutidos Permite giro de 360° e inclinação de 20° Acompanha parafusos acessórios. Garantia 12 meses.	UNID.	01	
05	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA TELA INTERATIVA (lousa Digital). Serão fornecidos e instalados apenas componentes novos. Fixação e instalação da Lousa Digital em local definido pelo Departamento de Educação. Instalação do Projetor multimídia e seu suporte no teto na sala contemplada pelo projeto. Será realizado aterramento específico para os circuitos elétricos que alimentarão os equipamentos utilizados nas salas. A instalação da Lousa Digital e dos Equipamentos de Informática, bem como todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens ofertados. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital, do projetor e dos softwares conforme estabelecido no edital. Serão fornecidos também os seguintes itens abaixo: Fios, cabos, canelotas, tomadas e qualquer outro componente necessário para a instalação.	UNID.	02	
06	CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizarem um programa de capacitação com o objetivo de formar todos os educadores e funcionários das Escolas Municipais para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, para uso da prática pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificado a seguir: Os serviços de capacitação dos professores deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério da Secretaria Municipal Educação e com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria Municipal Educação e da empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa licitante incumbida de fornecer todo material de apoio necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a empresa licitante sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da Empresa contratada. Capacitação dos Professores devem ser feitas nas unidades contempladas ou nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Os Grupos capacitados não devem passar de 21 professores, proporcionando maior	UNID.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

<p>aproveitamento do aprendizado nas novas tecnologias. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Panorâmica Retrátil com Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em no mínimo 6hs divididos em 02 módulos conforme segue.</p> <p>Modulo 1 Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de paginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos - Menus “Drop Down” - Personalização de canetas. Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos - Avançados: Painel de controle Reconfigurando os recursos da bandeja</p> <p>Modulo 2 Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos . Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG) . Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo. CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES</p> <p>A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizarem um programa de capacitação com o objetivo de formar todos os educadores e funcionários das Escolas Municipais para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, para uso da prática pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificado a seguir: Os serviços de capacitação dos professores deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério da Secretaria Municipal Educação e com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria Municipal Educação e da empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa licitante incumbida de fornecer todo material de apoio necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a empresa licitante sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da Empresa contratada. Capacitação dos Professores devem ser feitas nas unidades contempladas ou nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Os Grupos capacitados não devem passar de 21 professores, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado nas novas tecnologias. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Panorâmica Retrátil com Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em no mínimo 6hs divididos em 02 módulos conforme segue.</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<p>Modulo 1 Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de paginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos - Menus “Drop Down” - Personalização de canetas. Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos - Avançados: Painel de controle Reconfigurando os recursos da bandeja</p> <p>Modulo 2 Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos .</p> <p><i>Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG) . Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo.</i></p>			
07	<p>NOTEBOOK Processador Intel Core i3-2310M / Velocidade do Processador 2.1 GHz / Cache 3.0 MB / Capacidade do HD 320.0 GB / Controlador Serial ATA / Memória RAM 2048.0 MB / Tecnologia da Memória DDR3 / Tamanho da Tela 14.0 " / Resolução 1366x768 / Tecnologia da tela LED WXGA / Placa de Vídeo Intel HD graphics / Microfone Sim / Mídias Compatíveis CD-RW; DVD+/-RW / Protocolos 802,11 b/g/n / Leitor de cartão de memória / Tecnologia da bateria Lithium Ion 4800mAh / Autonomia 2.5 h / Alimentação Bivolt /Sistema / Operacional Windows 7 Home Basic / 3 Portas USB / /Garantia 12 meses.</p>	UNID.	02	
08	<p>PROJETOR DE MULTIMÍDIA <i>PROJETORES MULTIMIDIA Sistema de projeção LCD ou DLP / Método de projeção Dianteiro/traseiro, instalado no teto LCD Tamanho 0,55" sem MLA (D7) / Número de pixels 480.000 pixels / (800 x 600) x 3 / Resolução nativa SVGA Proporção 4:3 / Lente de proteção Enfoque manual / Número F/Longitude focal 1,44/16,7 mm / Relação de zoom 1.0 - 1.35 (Zoom digital) / Tipo de lâmpada 200 W UHE (E-TORL) / Duração (típica) 4000 h (Normal) / 5000 h (Eco) 5000 h (Eco) / Tamanho da tela 30" a 350" / (0,88 a 10,44 m) / Deslocamento 8:1 / Brilho normal 2800 lumens Brilho econômico 2240 lumens / Brilho da cor 2800 lumens / Contraste 3000:1 / Uniformidade 89% / Saída de áudio 2W x 1 / Correção trapezoidal / Vertical -30 a +30' (automática) / Horizontal -30 a +30' / Quick Corner / Close Caption Terminais de vídeo / Entrada de vídeo..</i></p>	UNID.	02	

Valor total da Proposta: R\$ _____, _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para

23

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Processo n° 38/2013
Pregão n° 24/2013

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
_____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

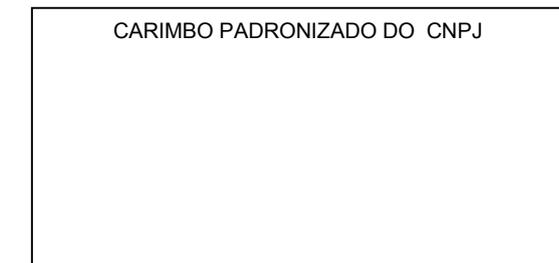
Local e data

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de _____ de 2013, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Sr. Helder Sávio Silva, brasileiro, Solteiro, portador da identidade n.º M- 3.355.169 SSP/MG e CPF n.º 488.432.886-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal n.º 1574 de 12 de agosto de 2012 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012, por deliberação do servidor Fúvio Olimpio de Oliveira Pinto, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 2121 de 07 de Agosto de 2013, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa (s) _____ CNPJ: _____, situada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 38/2013 Pregão Presencial 24/2013, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS/INFORMÁTICA/MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO**, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 38/2013 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 24/2013:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário Estimativa
01	<p>TELA INTERATIVA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 70 e 80 polegadas no máximo com pacote de software;• Quadro interativo deve pesar no máximo 25 Kg.• O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação.• Deve aceitar 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo. Além disso deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.• A conexão com o computador, deverá ser feita através de cabo USB 2.0.• A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600 pontos.• A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos.• O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms.• A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta.• O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C.• Tecnologia de digitalização deverá ser por Infra Vermelho.• A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa.• Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm.• O quadro deve possuir as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental.• Deve ser compatível com sistemas operacionais Linux, Mac e Windows, incluindo Windows 7. <p>Pacote Software</p> <ul style="list-style-type: none">• Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7).• O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários.• O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP, SWE, FLV, AVI, WMV;• O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente.• Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.• O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos.• Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir	UNID.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<p>automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos.• O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf).• Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho.• Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc.• Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela.• Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses.• Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template.• Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado.• Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades.• Deverá apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas.• Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.• O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software.• Deverá ter opção para reproduzir dentro de uma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação.• Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor.• Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta Pincel tradicional que deve ser acoplado na borda inferior da Lousa Panorâmica;• Manual de conservação e limpeza;• Cabo USB;• 01 caneta de plástico sem tinta;• 01 apagador com suporte para a caneta;• Manual de instalação;• Manual de operação;• Manual de manutenção;• Software em Português;• CD de Instalação. <p>Garantia deve ser de 05 (cinco) anos, devidamente comprovada</p>			
02	<p>LOUSA PANORAMICA RETRATIL DE 02 MODULOS</p> <p>Descrição: Lousa panorâmica retrátil, superfície de trabalho revestido por laminado fenol melaminico de alta pressão com 01 milímetro de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador. Lousa Panorâmica deve possuir 1,53 metros de altura mínima x 4,05 metros de largura máxima e profundidade de 15 cm. Dividida em 02 módulos:</p> <p>Material: Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetro; Proteção oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco. Revestimento protetivo e acabamento executado por aplicação de</p>	UNID.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

<p>pigmentos e resinas automotiva de poliéster em forma líquida com posterior catalisação em estufa.</p> <p>Revestimento da estrutura tubular construído em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis, isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 15 milímetros, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft fixadas por cola fenólica.</p> <p>Superfície de trabalho: Deverá ser configurada por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica oriunda de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 6 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta qualidade na cor branca</p> <p>Colunas Laterais Deve ser configurada por uma base de apoio estruturado em Cambota boleada de forma que contribua evitando acidentes em partes ponte agudo. Ser executada em compensado Flexível de madeira multi-laminada, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft, fixadas por cola fenólica, sendo a folha superior em cores com acabamento em resina, coladas em prensa de alta pressão e alta temperatura na espessura de 0,8 milímetros na cor cinza (Titan), medindo 1370 X largura, dotados de dobras executadas a frio que servem a função de fixação do móvel, feita por meio de parafusos AATT com e 50 milímetros de comprimento x 8 milímetros de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 milímetros de diâmetro e 50 milímetros de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.</p> <p>Módulo Integração Retrátil: Deverá possuir Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetros; Proteção contra oxidação de todas as partes metálicas através de sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato. Deverá ser configurada um revestimento por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 06 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta pressão com 1 milímetro de espessura com superfície plástica com granulométrica desenvolvida para máxima eficiência do pincel marcador. A fixação da superfície de trabalho a base de apoio através de adesivos base de borracha cloraprene e solventes aromáticos de cura rápida e força de adesão superior que 10KGF/cm². Para que em sua abertura desliza sob trilho de alumínio anodizado em forma U sob roldanas trucadas rolamentadas com superfície em ABS, fazendo com que revele na sua abertura a tecnologia da Tela Interativa. Não possuir relevos em sua emenda com os outros módulos em uma das partes O módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino). Deve preservar o centro da Lousa Panorâmica como ponto nobre, A Lousa retrátil fechada deve proporcionar a possibilidade de escrita tradicional com pincel marcador e simultaneamente a abertura do painel retrátil, deve proporcionar o acesso do usuário à Tela Interativa.</p> <p>Sistema de Áudio: O sistema de Áudio da Lousa Retrátil deve conter 02 auto falantes triaxial de 300 watts instalados acoplados na moldura superior e 01 Amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio fornecendo de 100 watts RMS de Potência, a carga de saída poderá ser substituída por associações serie paralela ou mista de que seus valores equivalentes sejam maiores ou iguais a 4 watts o amplificador possui resposta plana e apresenta excelente desempenho desde super baixas até alta F. O amplificador deve conter no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">21- Controle de volume máster;22- volume microfone individual;23- Botão liga e desliga;24- Saída para microfone;25- Saída P2 auxiliar;26- Led on verde quando acesso indica que o amplificador está ligado;27- Led off Vermelho quando aceso indica a presença de sobrecarga (impedância menor que a especificada ou curto na saída) e a proteção é acionada;28- Controle na tonalidade de agudos;29- Controle na tonalidade de Médios;			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<p>30- Controle na tonalidade de graves. A Alimentação do Amplificador é feita através de corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira, o amplificador possui fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada.</p> <p>Suporte de canetas: Deverá ser fixado na borda do módulo retrátil. A bandeja deve ser apenas uma ferramenta, sendo que todas as funções acima deverão ser feitas também por comandos emulativos, sendo assim a mesma será apenas para respeitar o legado do professor.</p> <p>02 anos de garantia na parte de estrutura e madeira e som. Devidamente comprovada.</p>			
03	<p>CABO VGA 15 METROS</p> <p>Cabo VGA injetado e blindado. Filtro de ferrite nas duas pontas. Garantia 12 meses</p>	UNID.	01	
04	<p>SUPORTE PROJETOR</p> <p>Suporta projetores de até 10 kgs. Braço embutidos Permite giro de 360° e inclinação de 20° Acompanha parafusos acessórios. Garantia 12 meses.</p>	UNID.	01	
05	<p>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA TELA INTERATIVA (lousa Digital).</p> <p>Serão fornecidos e instalados apenas componentes novos. Fixação e instalação da Lousa Digital em local definido pelo Departamento de Educação. Instalação do Projetor multimídia e seu suporte no teto na sala contemplada pelo projeto. Será realizado aterramento específico para os circuitos elétricos que alimentarão os equipamentos utilizados nas salas. A instalação da Lousa Digital e dos Equipamentos de Informática, bem como todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens ofertados. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital, do projetor e dos softwares conforme estabelecido no edital. Serão fornecidos também os seguintes itens abaixo: Fios, cabos, canetas, tomadas e qualquer outro componente necessário para a instalação.</p>	UNID.	01	
06	<p>CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES</p> <p>A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizarem um programa de capacitação com o objetivo de formar todos os educadores e funcionários das Escolas Municipais para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, para uso da prática pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificado a seguir: Os serviços de capacitação dos professores deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério da Secretaria Municipal Educação e com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria Municipal Educação e da empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa licitante incumbida de fornecer todo material de apoio necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a empresa licitante sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da Empresa contratada. Capacitação dos Professores devem ser feitas nas unidades contempladas ou nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.</p>	UNID.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

<p>Os Grupos capacitados não devem passar de 21 professores, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado nas novas tecnologias. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Panorâmica Retrátil com Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em no mínimo 6hs divididos em 02 módulos conforme segue.</p> <p>Modulo 1 Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de paginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos - Menus “Drop Down” - Personalização de canetas. Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos - Avançados: Painel de controle Reconfigurando os recursos da bandeja</p> <p>Modulo 2 Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos . Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG) . Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo. CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES</p> <p>A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizarem um programa de capacitação com o objetivo de formar todos os educadores e funcionários das Escolas Municipais para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, para uso da prática pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificado a seguir: Os serviços de capacitação dos professores deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério da Secretaria Municipal Educação e com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria Municipal Educação e da empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa licitante incumbida de fornecer todo material de apoio necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a empresa licitante sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da Empresa contratada. Capacitação dos Professores devem ser feitas nas unidades contempladas ou nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Os Grupos capacitados não devem passar de 21 professores, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado nas novas tecnologias. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Panorâmica Retrátil com Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

	<p>O curso deve ser feito em no mínimo 6hs divididos em 02 módulos conforme segue.</p> <p>Modulo 1 Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de paginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos - Menus “Drop Down” - Personalização de canetas. Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos - Avançados: Painel de controle Reconfigurando os recursos da bandeja</p> <p>Modulo 2 Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos .</p> <p><i>Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG) . Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo.</i></p>			
07	<p>NOTEBOOK Processador Intel Core i3-2310M / Velocidade do Processador 2.1 GHz / Cache 3.0 MB / Capacidade do HD 320.0 GB / Controlador Serial ATA / Memória RAM 2048.0 MB / Tecnologia da Memória DDR3 / Tamanho da Tela 14.0 " / Resolução 1366x768 / Tecnologia da tela LED WXGA / Placa de Video Intel HD graphics / Microfone Sim / Mídias Compatíveis CD-RW; DVD+-RW / Protocolos 802,11 b/g/n / Leitor de cartão de memória / Tecnologia da bateria Lithium Ion 4800mAH / Autonomia 2.5 h / Alimentação Bivolt /Sistema / Operacional Windows 7 Home Basic / 3 Portas USB //Garantia 12 meses.</p>	UNID.	01	
08	<p>PROJETOR DE MULTIMÍDIA</p> <p><i>PROJETORES MULTIMIDIA Sistema de projeção LCD ou DLP / Método de projeção Dianteiro/traseiro, instalado no teto LCD Tamanho 0,55" sem MLA (D7) / Número de pixels 480.000 pixels / (800 x 600) x 3 / Resolução nativa SVGA Proporção 4:3 / Lente de proteção Enfoque manual / Número F/Longitude focal 1,44/16,7 mm / Relação de zoom 1.0 - 1.35 (Zoom digital) / Tipo de lâmpada 200 W UHE (E-TORL) / Duração (típica) 4000 h (Normal) / 5000 h (Eco) 5000 h (Eco) / Tamanho da tela 30" a 350" / (0,88 a 10,44 m) / Deslocamento 8:1 / Brilho normal 2800 lumens Brilho econômico 2240 lumens / Brilho da cor 2800 lumens / Contraste 3000:1 / Uniformidade 89% / Saída de áudio 2W x 1 / Correção trapezoidal / Vertical -30 a +30' (automática) / Horizontal -30 a +30' / Quick Corner / Close Caption Terminais de vídeo / Entrada de vídeo..</i></p>	UNID.	01	

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 38/2013 do Pregão nº. 24/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 24/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

5.1 – No ano de 2013, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS
PROJ/ATIVIDADE	2231	MANUT PROG SAUDE EM CASA-SES
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	155	
FICHA	417	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST HOSP E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MAN ATIV MED HOSP AMB E ODONT
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	102	
FICHA	370	

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos materiais de construção e ferramentas se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais;

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.8 – Todo material deverá ser entregue com data de validade mínima de 02 (dois) Anos.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº. 38/2013, Pregão Presencial nº 24/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 24/2013 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº. 88/2013 - Pregão Presencial nº. 24/2013, estiveram presentes os senhores: _____, _____, _____, prepostos das Empresas: _____, _____, _____, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital Nº. 38/2013 do Pregão Presencial nº. 34/2013, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves _____ de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
(COMPRADOR)

Contratada
CNPJ:
(VENDEDORA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N°. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º.

2 - _____
CPF n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013**

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PERSONALIZADO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ....., com sede na cidade
encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 38/2013, Pregão Presencial nº 24/2013, nos ditames da
Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal